

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 27/2021**  
**INEX Nº 02/2021**  
**PROCESSO Nº 3907/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA**  
**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES**  
**TECNOLÓGICAS LTDA, COM**  
**FUNDAMENTO NO ART. 25,I, DA LEI**  
**8.666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, 865, centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS**, portador do R.G. nº 15.116.765-5 e do C.P.F./MF 080.168.818-31 e, de outro lado **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº111, Centro, Curitiba – Pr, CEP: 81200-526, inscrita no C.N.P.J. nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, representante legal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas relativas ao presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	DOTAÇÃO	VALOR 2021
ADMINISTRAÇÃO FONTE 01 – TESOURO	176 – 04.01.04.122.0009.2.001.339039.01.1100000	R\$ 9.875,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.875,00</b>		

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

  
 DS/LIC/LAD





69

2.2.1. Nos valores supra já se encontram computados e diluídos o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda desta Prefeitura, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Fatura/Nota Fiscal da Contratada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada da Nota de Empenho da Prefeitura, respeitada a Ordem Cronológica dos pagamentos, ocasião em que a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura, comprovante de recolhimento do FGTS, relação dos funcionários por local de trabalho, além de comprovar regularidade junto ao INSS e FGTS.

3.2. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, ou ainda pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) hora, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contando da data da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

5.2. Quando, por força de dispositivo legal, o CONTRATANTE venha a ser fonte retentora, será providenciado o desconto e recolhimento de eventuais tributos e/ou contribuições nos(s) respectivo(s) pagamento(s) que vier a efetuar.

5.3. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou com acréscimo de encargos, por responsabilidade da CONTRATADA, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

DS/LIC/LAD



- 6.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento, ou quem venha a substituir;
- 6.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Arthur Silva Dorotea, cargo, Chefe de Seção de Compras, ou quem venha a substituir.
- 6.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 6.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 6.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- 6.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE.

7.1.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seu funcionário e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, ou pessoal que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus empregados, funcionários ou prepostos.

7.3. O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela sua perfeita execução em observância ao **Termo de Referência – Anexo I** deste Instrumento Contratual.

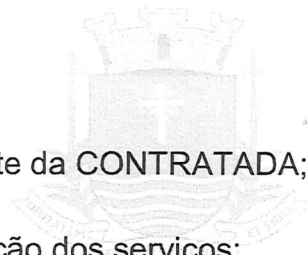
7.4. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devido a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela CONTRATADA, ainda que dados como aceitos.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sempre que ocorrer:

DS/LIC/LAD





Fl. 11

- 8.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 8.1.2. Dissolução da CONTRATADA;
  - 8.1.3. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
  - 8.1.4. Transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  - 8.1.5. Execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  - 8.1.6. Envolvimento em escândalo público e notório;
  - 8.1.7. Comprovada quebra de sigilo profissional;
  - 8.1.8. Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação de penalidades previstas neste contrato.
- 8.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.
- 8.4. A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrente do contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados.
- 8.5. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar;
  - 9.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ubatuba por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DS/LIC/LAD



d



9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução no objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

10.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Municipal de Comunicação Social, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1. As dúvidas e questões a respeito deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Ubatuba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Ubatuba, 20 de abril de 2021.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Dados: 2021.04.20 15:59:28 -03'00'

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**REPRESENTANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME: LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
**RG 40.841.671-3**

**NOME: JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**RG 45.906.439-3**

**DS/LIC/LAD**





731

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, a saber:

Lei 8.666/93, art. 15, "as compras, sempre que possível, deverão":

inciso V: "realizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

§ 1º: "O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

Lei 10.520/01, art. 3º, "a fase preparatória do pregão observará o seguinte:"

inciso III: "dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados."

Instrução normativa nº 73/2020 de Agosto de 2020.

Acórdão 143/2019 - Plenário: "A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve considerar apenas cotação junto aos fornecedores."

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 110 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes diversificadas;
- Preços de notas fiscais;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 500 sites para consulta;
- Fontes complementares;

**DS/LIC/LAD**

6



1. Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
  2. Preços Cessa
  3. Preços Conab
  4. Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
  5. Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde
- Seleção de filtros:
- Filtro setorial
  - Filtro Catmat/Catser
  - Filtro por cidade
  - Filtro por região
  - Filtro por estado
  - Filtro por marca
  - Filtro nº pregão
  - Filtro itens sustentáveis
  - Filtro de atas de registro de preços
  - Filtros empresas ME/EPP
  - Filtro avançado por palavra chave e preço
  - Filtros por unidades de fornecimento
  - Pesquisa por Usq/bregão
  - Filtro por modalidade
  - Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
  - Importação de planilhas para busca de preços
  - Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
  - Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema
  - Emissão de relatórios:
  - Relatórios com uf de origem da pesquisa
  - Relatórios personalizados
  - Relatórios em PDF e EXCEL
  - Relatórios com gráficos estatísticos
  - Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet
  - Relatórios com dados comerciais do fornecedor
  - Relatórios com preço máximo e preço mínimo
  - Permite a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 "§ 2"
  - Informa a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços
  - Emite alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020
  - Apresenta alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 4º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii."
  - Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- 
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP
  - Composição de preços de serviços terceirizados
  - Consultas de atas de registro de preços e intangíveis de registro de preços
  - Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços
  - Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor
  - Cotação com vários itens – lote
  - Cálculo automático do valor unitário x quantidade
  - Detalhamento de propostas e lances do pregão
  - Seleção de preços manualmente
  - Histórico de vendas do fornecedor
  - Sugestão de preços selecionados por outros usuários
  - Pesquisa inteligente
  - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
  - Exportação de documentos em planilha Excel
  - Seleção de preços comparativos
  - Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
  - Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável
  - Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.
  - Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licitação
  - Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

DS/LIC/LAD



①